

## **ATOS DO TRIBUNAL PLENO**

### **ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 21/06/2008**

**PROCESSO TC N.º 2870/06** – Recurso de Reconsideração do ex – Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Sr. Luiz Alberto Tolentino, exercício de 2005. ACÓRDÃO APL – TC – 391/08, de 04/06/2008. DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do presente recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão APL – TC – 961/2007. (Procurador: Houseman dos Santos Rocha).

**PROCESSO TC N.º 2306/07** – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**, exercício de 2006, de responsabilidade da Sr. Expedita da Costa Medeiros. ACÓRDÃO APL – TC – 166/08, de 26/03/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular a Prestação de Contas em referencia, declarando o atendimento parcial às disposições da LRF. (Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita, Johnson Gonçalves de Abrantes, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes).

**PROCESSO TC N.º 2142/07** – Prestação de Contas do **FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL**, exercício de 2006 de responsabilidade do Dr. José Marques Mariz. ACÓRDÃO APL – TC – 149/08, de 19/03/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular a referida Prestação de Contas. , com as recomendações constantes da decisão.

**PROCESSO TC N.º 5377/07** – Recurso de revisão interposto contra o Parecer PPL – TC – 183/06, contrário à aprovação das contas do Sr. José Leonel de Moura, Prefeito Municipal de **MULUNGU**, durante o exercício de 2005. ACÓRDÃO APL – TC – 937/07, de 28/11/2008. DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do presente recurso. (Procuradores: Abelardo Jurema Neto e Fabio Ramos Trindade).

**PROCESSO TC N.º 6265/05 – DOC TC 6265/05** – Recurso de Reconsideração interposto contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL – TC – 24/2007 e Acórdão APL – TC – 113/2007, quando do julgamento das contas do Sr. José Ribeiro de Farias Junior, Prefeito Municipal de **CABEDELO**. Exercício de 2004. ACÓRDÃO APL – TC – 983-A/07, de 05/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se as decisões recorridas. (Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda).

**PROCESSO TC N.º 4534/06** – Recurso de Revisão interposto contra decisões consubstanciadas no Acórdão APL – TC – 368/04, quando do julgamento das contas do Sr. Tarcisio Marcelo Barbosa de Lima, Prefeito Municipal de **BELÉM**, durante o exercício de 2002. ACÓRDÃO APL – TC – 937-A/07, de 28/11/2007. DECISÃO: Por unanimidade, em não conhecer do recurso e determinar o arquivamento do processo. (Procurador: Oswaldo Pessoa Neto).

**PROCESSO TC N.º 2163/06** – Recurso de Reconsideração interposto contra decisões consubstanciadas no Parecer PPL – TC – 186/2007 e Acórdão APL – TC – 773/2007, de responsabilidade do Prefeito Municipal de **ITAPOROROCA**, à época, Sr. José Adamastor Madruga, durante o exercício de 2005. PARECER PPL – TC – 66/08, de DECISÃO: Por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação das referidas contas. ACÓRDÃO APL – TC – 429/08, de 11/06/2008. DECISÃO: Por unanimidade, tornar insubsistente o Parecer PPL – TC – 186/07 e emitir novo parecer, desta feita, favorável à aprovação das referidas contas. Tornar insubsistente o Acórdão APL – TC – 773/2007, eis que foram afastados os motivos da imputação de débito aos agentes políticos e da aplicação de multa. (Procuradores: Rodrigo dos Santos Lima e Pedro Victor de Melo).

**PROCESSO TC N.º 2292/07** – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, exercício de 2006, de responsabilidade da Vereadora – Presidente, Sra. Felicidade Lucio Ribeiro. ACÓRDÃO APL – TC – 416/08, de 11/06/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular a referida Prestação de Contas, declarando parcialmente atendidos os preceitos da LRF.

**PROCESSO TC N.º 2627/07** – Verificação de Cumprimento do Acórdão APL – TC – 682/07, referente a Prestação de contas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, exercício de 2002, de responsabilidade dos Srs. Edvaldo Januário Dantas, atual presidente do referido Instituto e José Antônio Vasconcelos da Costa, Prefeito Municipal de Pedra Lavrada. ACÓRDÃO APL – TC – 336/08, de 21/05/2008. DECISÃO: Por unanimidade, aplicar a cada um dos citados gestores multa individual no valor de R\$ 500,00, concedendo-lhes o prazo de 30 dias para recolhimento. Assinar mais uma vez o prazo assinado no Acórdão APL – TC – 682/07, para adoção de providências e encaminhamento das comprovações ao exame do TCE – PB. Secretaria do Tribunal Pleno, em 20 de junho de 2008. \_\_\_\_\_ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.